EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2026 – 16h ATÉ 04/12/2026 – 09h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 – 09h
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026 – 10h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO ONLINE BANRISUL (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento e a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento e a instalação de dispositivos de trânsito nas vias do município de Nova Pádua/RS**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.558/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, podendo as propostas e eventuais documentos serem enviados até a mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza comum e não demanda a conjugação de esforços técnicos e operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente consideradas.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste documento.

3.2. O licitante, antes de registrar sua proposta, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

3.2.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais e/ou autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5. Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.2.6. Que até a data de registro das propostas inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);

3.2.8. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Quando aplicável, o licitante deverá também sinalizar em campo próprio do sistema, sua **DECLARAÇÃO DE PORTE**:

3.3.1. Que **está enquadrado como ME/EPP** e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei; ou

3.3.2. Que **não está enquadrado como ME/EPP** sob as penas da lei.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e **consistem no registro em campo próprio do sistema do percentual de BDI, percentual de Encargos Sociais, valor unitário da mão de obra, valor unitário dos materiais e equipamentos e totais** propostos pelo licitante para a execução dos serviços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. **Deverá, ainda, ser anexado em campo específico do sistema o arquivo da proposta inicial, conforme modelo constante do Anexo II, bem como os respectivos detalhamentos de BDI e Encargos Sociais.** O cronograma de execução constante do edital será observado durante a execução contratual, dispensada sua apresentação.

4.1.1. Caso haja a indicação de marca de referência neste instrumento, servirá como o parâmetro de qualidade pretendido pelo município. O licitante poderá optar por ofertar marca diversa, contudo, a critério da Administração, poderá ser exigida prova de sua compatibilidade, nos termos do disposto no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

4.2. É facultado aos licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

4.3. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pelo licitante.

4.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. O pregoeiro diante da ciência que o serviço ofertado não corresponde às condições do Edital, desclassificará a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

e) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo de validade, ou, na ausência de prazo expresso no documento, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

e.1) Na hipótese do licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação econômico-financeira não será afastada automaticamente por esse motivo, devendo ser apresentada, além da certidão pertinente, documentação idônea que comprove sua viabilidade econômico-financeira e aptidão para executar o objeto, tais como decisão judicial competente, plano de recuperação aprovado ou documento equivalente, sem prejuízo de diligência da Administração para verificação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3. VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE DO LICITANTE

5.1.3.1. Para que o licitante seja declarado habilitado deverá ainda estar em situação regular perante os seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11384048137398::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

5.1.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.1.3.2. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica no presente certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional:
1. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Classe competente (CREA/CAU);
2. Comprovação de que executou, sem restrição, serviço(s) de características semelhantes ao desta licitação, por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) ou mais atestados** acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU.

b) Comprovação da capacidade técnica-profissional:

1. Indicação de **responsável técnico, engenheiro ou arquiteto**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, devidamente habilitado, mediante a apresentação da **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao respectivo Conselho Profissional competente (CREA/CAU).

1.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do contratado na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.2. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela contratada deverá especificar, sua vinculação à execução integral dos serviços objeto desta licitação.

2. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico executou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, mediante a apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) **comprovar a atuação em coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos ao objeto da licitação**.

2.1. Na hipótese de o profissional indicado como responsável técnico ser o mesmo vinculado ao(s) atestado(s) já apresentado(s) para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional prevista na alínea “a”, e desde que o respectivo acervo técnico permita identificar, de forma suficiente, a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto contratado, fica dispensada a reapresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e da respectiva CAT, podendo a documentação já constante nos autos ser aproveitada, concomitantemente, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. A fase competitiva se limitará a disputa simultânea de no máximo 20 itens por rodada em editais com quantidades iguais ou superiores a esta.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO TOTAL DO LOTE.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior não implicará a desclassificação automática da proposta, sendo oportunizado ao licitante demonstrar sua exequibilidade, mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, justificativas técnicas e econômicas e documentos aptos a comprovar a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado, podendo incluir, entre outros:
a) demonstração detalhada da composição dos custos;
b) comprovação de condições especiais favoráveis à execução do objeto;
c) apresentação de métodos construtivos, processos executivos ou soluções técnicas que justifiquem o valor ofertado;
d) cotações, contratos, notas fiscais, documentos contábeis ou comerciais, quando pertinentes; e
e) outros documentos que evidenciem a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas.

8.8.4. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após oportunizada a manifestação do licitante, implicará sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa competitiva, será apurada automaticamente pelo sistema a existência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.3.1. deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de até 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. A resposta de aceitabilidade ou não da contraproposta e o registro do novo valor pelo licitante em campo específico do sistema deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) minutos a partir da abertura de negociação pelo pregoeiro e solicitação via chat.

11.1.1.1. Caso o licitante não se manifeste no prazo estipulado, entender-se-á que o mesmo mantém o valor anteriormente ofertado, encerrando-se assim a etapa de negociação com o licitante melhor classificado.

11.2. Encerrada a fase de negociação, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** deverá, no prazo de 01 (uma) hora, contada da solicitação do Pregoeiro, prazo este que poderá ser ampliado, a critério deste, quando considerado necessário, reelaborar e apresentar à Administração, por meio do sistema eletrônico de licitações, **a proposta final ajustada ao valor vencedor**.

11.2.1. A proposta final deverá conter o registro dos valores devidamente adequados ao lance ou proposta final, incluindo, conforme o caso, o percentual de BDI, o percentual de Encargos Sociais, o valor unitário da mão de obra, o valor unitário dos materiais e equipamentos e os valores totais propostos pelo licitante para a execução dos serviços.

11.2.2. **Também deverá ser anexado, em campo específico do sistema, o arquivo da proposta final, seguindo o modelo do Anexo II, bem como os respectivos detalhamentos de BDI, Encargos Sociais e demais elementos econômicos devidamente ajustados ao valor final da proposta vencedora.** O cronograma de execução constante do edital será observado durante a execução contratual, dispensada sua reapresentação.

11.2.3. O licitante poderá, ainda, anexar documentos complementares que considerar pertinentes, visando subsidiar a análise e o julgamento da aceitabilidade de sua proposta pela Administração.

11.2.4. O prazo estipulado no item 11.2. para envio da(s) proposta(s) final(is) ajustada(s) somente será aberto pelo Pregoeiro após realizada a etapa competitiva, desempate se for o caso e contraproposta ao licitante mais bem classificado no processo licitatório, para tanto o(s) licitante(s) deve(m) atentar-se as mensagens enviadas no chat do sistema eletrônico pelo Pregoeiro, quando este informará da abertura do respectivo prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo de proposta final do licitante via sistema eletrônico, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.3.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.3.2. Aceita a proposta final pelo pregoeiro será aberto automaticamente pelo sistema eletrônico prazo máximo de 10 (dez) minutos para intenção de recursos na sessão pública.

11.3.2.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

11.3.2.2. O prazo para registro de intenção intermediário não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a autodeclaração via sistema, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos previstos no item 5 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso (razões), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (razões) e terá início após findo o prazo para registro das razões.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor após ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente deverá firmar este dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame, considerando a natureza padronizada dos bens e/ou serviços a serem contratados, bem como a necessidade de assegurar o adequado controle de qualidade e a rastreabilidade do fornecedor ou prestador responsável pela execução.

15.8. Não será exigida garantia contratual ordinária nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Sem prejuízo do disposto no item anterior, nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A **Ata de Registro de Preços** oriunda deste processo licitatório **terá validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com a renovação do quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado para a Administração.

16.1.1. Os valores registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, **tomando-se como data-base para o reajuste o dia 06/11/2026**, correspondente à data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos Artigos 98 a 100 do Decreto Municipal nº 1.579/2024.

17.1.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade dos serviços no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação dos itens que compõem a ata.

17.1.2. Na hipótese de no decorrer da contratação o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativa(s) pela não continuidade do fornecimento. Contudo, a critério da Administração, poderão ser-lhe aplicadas as sanções dispostas no item 21 deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. **Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução**

dos serviços quando solicitada pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor, salvo, em caso de solicitação de redução dos preços, onde deverá ser cobrado o menor valor.

18.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 1.579/2024, em especial:

I - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A solicitação dos serviços será formalizada pelo Município mediante emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa em sua proposta comercial.

19.1.1. A solicitação indicará, sempre que possível, os locais de execução, os tipos de sinalização horizontal e/ou vertical ou instalação de dispositivos de trânsito, os quantitativos estimados, as prioridades, os prazos específicos e as demais orientações necessárias à adequada realização dos serviços.

19.1.2. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contado do recebimento da solicitação, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso em razão da urgência, da complexidade ou das condições específicas do serviço.

19.1.3. Antes do início das atividades, a contratada deverá verificar as condições do local, providenciar os materiais, equipamentos, mão de obra e documentos técnicos necessários, bem como instalar a sinalização provisória destinada à proteção dos trabalhadores e dos usuários da via.

19.2. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – recebimento provisório: será realizado após a comunicação de conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria destinada a verificar, inicialmente, a correspondência entre o objeto executado, a Ordem de Serviço, a nota de empenho e as especificações da contratação;

II – recebimento definitivo: será realizado após a verificação da qualidade, das dimensões, do posicionamento, da aderência, da visibilidade, da conformidade dos materiais e do atendimento às normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório;

III – correção de irregularidades: constatados vícios, defeitos, falhas de aplicação, posicionamento inadequado, baixa aderência, divergência dimensional, utilização de materiais incompatíveis ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação;

IV – rejeição dos serviços: os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, não gerando direito ao pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização;

V – nova verificação: após a correção das irregularidades, será realizada nova vistoria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em razão do inadimplemento ou do atraso verificado.

19.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19.2.2. A medição para fins de pagamento considerará somente os quantitativos efetivamente executados, aprovados e recebidos pela fiscalização municipal.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e recebidos definitivamente pela fiscalização municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos pertinentes.

20.1.1. A medição deverá observar os quantitativos efetivamente executados e aprovados, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, executados parcialmente, rejeitados ou pendentes de correção.

20.1.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de PIX vinculado ao CNPJ da contratada ou por depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

20.2. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente e indicadas nos respectivos empenhos.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços correspondentes à respectiva Ordem de Serviço, sua medição e o recebimento definitivo pela fiscalização municipal.

20.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço e do respectivo empenho, bem como a descrição dos serviços executados, os quantitativos medidos e os valores unitários e totais, a fim de possibilitar a conferência, liquidação e pagamento da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços e esteja comprovado o cumprimento das condições estabelecidas no item 19 deste Edital e das demais obrigações assumidas pela contratada.

20.4.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erro, inconsistência, divergência em relação à medição ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, será devolvida à contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

20.4.2. Constatada a execução parcial, a rejeição ou a necessidade de correção dos serviços, a Administração poderá efetuar a glosa dos respectivos valores, processando o pagamento somente da parcela regularmente executada, medida e recebida, quando tecnicamente possível sua individualização.

20.4.3. Os serviços rejeitados ou pendentes de correção não serão considerados recebidos definitivamente e não gerarão direito ao pagamento até sua completa regularização e aceitação pela fiscalização.

20.5. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme a legislação vigente.

20.6. É de inteira responsabilidade da contratada o recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e sobre os valores recebidos.

20.7. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo a contratada destacar na Nota Fiscal/Fatura, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda, com indicação da respectiva alíquota, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como as retenções relativas à contribuição previdenciária e ao ISSQN.

20.8. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial e atualizado que comprove sua condição. A aplicação ou dispensa das retenções tributárias observará as regras específicas do regime e as demais disposições da legislação vigente.

20.9. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e conformidade do objeto executado, nem pela obrigação de corrigir vícios ou defeitos posteriormente identificados.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar qualquer documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta ofertada e registrada no sistema eletrônico, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no edital, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.1. A sanção prevista na **alínea "a" do item 21.2.**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 21.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. A sanção prevista na **alínea "b" do item 21.2.**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1. a razão de:

21.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), se aplicada, sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato ou ata de registro de preços pela infração administrativa prevista na alínea "a";

21.2.2.2. 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato ou ata de registro de preços pela infração administrativa prevista na alínea "b";

21.2.2.3. 20% (vinte por cento), pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "d", "e", "f" e "g", sendo que para a alínea "d", "e" e "f" será sobre o valor total dos itens os quais o licitante foi vencedor e para a alínea "g" será sobre o valor total da nota de empenho;

21.2.2.3.1. O atraso injustificado para a execução ou entrega do objeto da licitação previsto na alínea "g" no prazo estipulado em edital sujeitará ao licitante, inclusive, na aplicação de multa de mora a razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, limitada ao prazo de 10 (dez) dias, quando será considerada, então, inexecução total do contrato ou ata de registro de preços.

21.2.2.3.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.2.2.4. 25% (vinte e cinco por cento), pela infração administrativa prevista na alínea "c" do item 21.1 sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços;

21.2.2.5. 30% (trinta por cento), pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante ou contrato/ata de registro de preços celebrada com a Administração Municipal.

21.2.3. A sanção prevista na **alínea "c" do item 21.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4. A sanção prevista na **alínea "d" do item 21.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 21.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deste último e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.3.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta pelo licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, ficando o licitante sujeito às sanções administrativas previstas no item 21 deste Edital.

23.1.1. Entender-se-á, inclusive, como desistência da proposta ofertada pelo licitante, o não envio da proposta final readequada e os documentos complementares eventualmente exigidos para aceitabilidade desta, bem como os documentos de habilitação necessários para o certame, estes todos, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta Inicial e Final

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Pádua/RS, 13 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

RESERVADO AO JURÍDICO	Registrado e publicado no mural do município Em ____ / ____ / _____ _____ **JORGE DAL BÓ** Secretário de Adm. e Fazenda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS.**

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns de engenharia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento e a instalação de dispositivos de trânsito nas vias do Município de Nova Pádua/RS, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à adequada implantação, revitalização, substituição e manutenção dos dispositivos de sinalização de trânsito. A sinalização viária constitui elemento indispensável à organização, orientação e segurança do trânsito, tendo como finalidade regulamentar, advertir e indicar aos condutores, ciclistas e pedestres as condições de utilização das vias públicas. A correta demarcação de faixas de pedestres, linhas de retenção, eixos e bordos de pista, vagas de estacionamento, áreas especiais, bem como a instalação e substituição de placas de regulamentação, advertência e indicação e a implantação de tachas e tachões refletivos, defensas metálicas, ancoragens e terminais, contribui diretamente para a prevenção de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana.

Em razão da exposição permanente às condições climáticas, ao tráfego de veículos e ao desgaste natural decorrente do tempo, a sinalização existente e os dispositivos de trânsito instalados sofrem desgaste, deterioração e perda de eficiência. Além disso, intervenções realizadas nas vias públicas, como recapeamentos, pavimentações, reparos e alterações no fluxo de trânsito, demandam a implantação ou renovação da sinalização, de modo a assegurar que as condições das vias estejam devidamente identificadas e compreensíveis aos seus usuários. A ausência, insuficiência ou precariedade da sinalização pode ocasionar dúvidas quanto às regras de circulação, aumentar o risco de colisões e atropelamentos, comprometer a orientação dos usuários e dificultar a fiscalização do trânsito. Dessa forma, a execução dos serviços pretendidos está diretamente relacionada à preservação da integridade física da população, à proteção do patrimônio público e privado e ao cumprimento do dever da Administração Municipal de promover condições adequadas de segurança e mobilidade nas vias sob sua responsabilidade.

Ressalta-se que o Município de Nova Pádua/RS possuía Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento dessa finalidade, a qual permitia a contratação dos serviços conforme o surgimento das necessidades administrativas. Entretanto, a referida ata teve seu prazo de vigência expirado, não sendo juridicamente possível realizar novas contratações ou emitir novas ordens de fornecimento com fundamento

nesse instrumento. A expiração da ata não extinguiu as necessidades do Município, que possuem caráter recorrente e permanecem indispensáveis ao adequado funcionamento da infraestrutura viária. Pelo contrário, a demanda por serviços de sinalização, fornecimento e instalação de dispositivos de trânsito permanece existente, especialmente diante da necessidade de manutenção dos dispositivos instalados, da recuperação de sinalizações desgastadas e da implantação de novas sinalizações em locais que apresentem necessidade técnica ou que tenham recebido intervenções recentes. Assim, mostra-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, a fim de restabelecer instrumento válido que permita à Administração atender, de maneira planejada, eficiente e tempestiva, às demandas de sinalização viária. A nova contratação também evitará a descontinuidade dos serviços e reduzirá o risco de que situações urgentes deixem de ser atendidas em razão da inexistência de instrumento contratual vigente.

A execução do objeto exige conhecimentos técnicos, mão de obra qualificada, equipamentos específicos, materiais apropriados e observância das normas aplicáveis à sinalização de trânsito. O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe própria, equipamentos e capacidade operacional suficientes para executar integralmente os serviços com a qualidade, a padronização e a agilidade necessárias, circunstância que justifica a contratação de empresa especializada. A empresa contratada deverá fornecer os materiais e dispositivos de trânsito, executar os serviços de sinalização e realizar as instalações de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelos manuais de sinalização e pelas demais normas técnicas pertinentes. Deverá, ainda, utilizar materiais adequados, resistentes e compatíveis com as condições de tráfego e exposição das vias municipais, assegurando visibilidade, durabilidade e eficiência à sinalização implantada.

A contratação possibilitará o atendimento das demandas de forma organizada, mediante definição prévia dos serviços, quantitativos estimados, critérios de execução e padrões mínimos de qualidade. Permitirá, igualmente, que a Administração realize as intervenções conforme a necessidade efetivamente verificada, priorizando os locais que apresentem maior risco, desgaste acentuado ou necessidade de adequação. Sob a perspectiva do interesse público, a medida revela-se necessária e conveniente, pois contribuirá para a redução de riscos de acidentes, melhoria da orientação dos usuários, organização dos espaços de circulação e estacionamento, proteção dos pedestres e aperfeiçoamento das condições gerais de mobilidade no Município. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento e a instalação de dispositivos de trânsito nas vias do Município de Nova Pádua/RS, considerando a expiração da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada, a permanência e recorrência das necessidades administrativas, a indispensabilidade dos serviços para a segurança viária e a ausência de estrutura municipal suficiente para sua execução direta.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza serviços comuns de engenharia do objeto que será contratado e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Ainda, tendo em vista o histórico da contratação anterior e o levantamento de mercado realizado, entende-se que a solução mais adequada para atender à demanda municipal é o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso dos serviços de engenharia, serão observados especificamente os requisitos do art. 85, relativos à padronização do projeto e à necessidade permanente ou frequente dos serviços, cuja demonstração deverá integrar os documentos técnicos do planejamento. Essa solução permite atender às necessidades efetivas, sem obrigação de contratação imediata de todas as quantidades estimadas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação incluir para fins de comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional:
1. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Classe competente (CREA/CAU);
2. Comprovação de que executou, sem restrição, serviço(s) de características semelhantes ao desta licitação, por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) ou mais atestados** acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU.

b) Comprovação da capacidade técnica-profissional:

1. Indicação de **responsável técnico, engenheiro ou arquiteto**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, devidamente habilitado, mediante a apresentação da **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao respectivo Conselho Profissional competente (CREA/CAU).

1.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do contratado na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.2. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela contratada deverá especificar, sua vinculação à execução integral dos serviços objeto desta licitação.

2. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico executou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, mediante a apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) **comprovar a atuação em coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos ao objeto da licitação**.

2.1. Na hipótese de o profissional indicado como responsável técnico ser o mesmo vinculado ao(s) atestado(s) já apresentado(s) para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional prevista na alínea “a”, e desde que o respectivo acervo técnico permita identificar, de forma suficiente, a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto contratado, fica dispensada a reapresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e da respectiva CAT, podendo a documentação já constante nos autos ser aproveitada, concomitantemente, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações formalizadas pelo Município durante o período de vigência da ata, observados os quantitativos máximos estimados para cada item e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes da contratação.
6.1.1. Os quantitativos registrados são estimativos e representam o limite máximo passível de contratação, não constituindo obrigação de aquisição ou execução integral pela Administração. Os serviços e os

dispositivos de trânsito serão solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

6.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento formal equivalente, encaminhado ao endereço eletrônico informado em sua proposta comercial.

6.2.1. A ordem de serviço indicará, sempre que possível, os locais, os tipos de sinalização e de dispositivos de trânsito, os quantitativos estimados, as prioridades, os prazos específicos e as demais orientações necessárias à execução.

6.2.2. Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer ordem de prioridade para a execução dos serviços, especialmente em locais que apresentem risco à segurança viária, sinalização insuficiente ou desgaste acentuado.

6.3. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração, devendo observar e cumprir integralmente o Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, que integra a contratação para todos os fins, bem como a proposta apresentada e a legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis à sinalização viária e aos dispositivos de trânsito.

6.3.1. Deverão ser observados, no que couber, o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções e os manuais de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

6.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, precisão, durabilidade, regularidade e eficiência dos serviços executados, bem como pela adequação dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e métodos empregados.

6.4.1. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, apropriados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas da contratação, não sendo admitido o emprego de materiais deteriorados, reaproveitados ou em desacordo com as normas aplicáveis.

6.5. Caberá à contratada fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, os materiais, as placas, os suportes, os elementos de fixação, as tachas, os tachões refletivos, as defensas metálicas, as ancoragens, os terminais, as tintas, os insumos, os equipamentos, as máquinas, os veículos, as ferramentas e os demais recursos necessários à completa execução do objeto, salvo quando expressamente disposto de forma diversa pela Administração.

6.6. Antes da execução da sinalização horizontal, a contratada deverá verificar as condições do pavimento e realizar a preparação adequada da superfície, incluindo, quando necessário, limpeza, remoção de resíduos, poeira, óleo, materiais soltos ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência, a uniformidade e a durabilidade da pintura.

6.6.1. Os serviços deverão ser realizados em condições climáticas e operacionais adequadas, respeitando-se as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais utilizados, especialmente quanto à umidade, temperatura, tempo de secagem e liberação da via ao tráfego.

6.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços, materiais ou dispositivos nos quais sejam constatados vícios, defeitos, danos, incorreções, baixa aderência, falhas de aplicação, posicionamento inadequado, divergência dimensional ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

6.7.1. As correções determinadas pela fiscalização deverão ser realizadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo quando a urgência da situação ou a complexidade da correção justificar prazo diferente expressamente estabelecido pela Administração.

6.7.2. A realização das correções não acarretará qualquer custo adicional ao Município e não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o inadimplemento.

6.8. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, notas fiscais, declarações de fabricantes, comprovantes de procedência e demais documentos que permitam verificar a origem, a composição, a qualidade e a conformidade dos materiais empregados.

6.8.1. A Administração poderá solicitar amostras dos materiais para avaliação ou análise, sem custos adicionais, bem como determinar a realização de testes destinados à verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.
6.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente os serviços de sinalização viária horizontal e vertical e realizar o fornecimento e a instalação dos dispositivos de trânsito previstos na contratação.
6.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.
6.11. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, o qual deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente pelas atividades realizadas.
6.11.1. Quando cabível, a contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, sem qualquer custo adicional para a Administração.
6.12. Durante a execução, a contratada deverá sinalizar e isolar adequadamente os locais de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, condutores, ciclistas e demais usuários das vias públicas.
6.12.1. A sinalização provisória deverá ser instalada antes do início das atividades e permanecer no local durante todo o período necessário, mediante utilização de cones, cavaletes, barreiras, dispositivos refletivos, placas temporárias e outros elementos apropriados.
6.12.2. A contratada deverá organizar a execução de modo a reduzir interferências no trânsito e evitar riscos, congestionamentos, bloqueios desnecessários ou prejuízos excessivos à circulação, observando as orientações da fiscalização municipal.
6.13. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, além de treinamento e orientação necessários à execução segura das atividades.
6.14. A contratada responderá por quaisquer danos físicos, materiais, ambientais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive quando resultantes de ação ou omissão de seus empregados, responsáveis técnicos, representantes ou prepostos.
6.14.1. A responsabilidade da contratada compreenderá os danos decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, execução inadequada, falha na sinalização provisória, desrespeito às normas de segurança ou utilização de materiais em desconformidade.
6.15. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, mobilização e desmobilização de equipes, materiais, equipamentos, emissão de documentos técnicos e demais custos diretos ou indiretos.
6.16. Ainda que não seja fabricante dos materiais utilizados, a contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade, procedência e adequação dos produtos empregados, obrigando-se a substituir os materiais e refazer os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incompatibilidade com as especificações técnicas.
6.17. A contratada deverá manter endereço eletrônico válido durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, para recebimento de ordens de serviço, empenhos, notificações e demais comunicações oficiais.
6.17.1. Qualquer alteração do endereço eletrônico, telefone, representante ou demais dados de contato deverão ser comunicados imediatamente e formalmente ao Município, não podendo a contratada alegar desconhecimento de comunicação encaminhada aos dados anteriormente informados.
6.18. Os serviços de sinalização viária horizontal poderão compreender, conforme os itens registrados e as ordens emitidas pela Administração:
6.18.1. Pintura e repintura de faixas de pedestres;

6.18.2. Execução de linhas de divisão de fluxos, linhas de bordo, linhas de retenção, linhas de canalização e demais marcações longitudinais ou transversais;
6.18.3. Demarcação de vagas de estacionamento, áreas de circulação, espaços reservados e locais de parada;
6.18.4. Aplicação de símbolos, setas, legendas, inscrições e demais marcas no pavimento;
6.18.5. Pintura de meios-fios e outros elementos definidos pela Administração;
6.18.6. Limpeza e preparação das superfícies; e
6.18.7. Demais serviços correlatos necessários à completa execução da sinalização horizontal.
6.19. Os serviços de sinalização viária vertical poderão compreender, conforme os itens registrados e as ordens emitidas pela Administração:
6.19.1. Fornecimento e instalação de placas de regulamentação, advertência, indicação, orientação e demais dispositivos previstos nas normas de trânsito;
6.19.2. Fornecimento e instalação de postes, suportes, elementos de fixação e acessórios;
6.19.3. Retirada de placas, postes e suportes antigos, danificados, inadequados ou inutilizados;
6.19.4. Reinstalação ou substituição de dispositivos nos mesmos locais ou em novos pontos indicados pelo Município;
6.19.5. Realização de escavações, fixações, concretagens e recomposição dos locais de instalação, quando necessárias; e
6.19.6. Transporte e destinação dos materiais removidos conforme orientação da fiscalização.
6.20. A localização, o posicionamento, as dimensões, as cores, os símbolos, os padrões de refletividade e as demais características da sinalização e dos dispositivos de trânsito deverão observar as determinações da Administração e as normas técnicas aplicáveis, não sendo permitida qualquer alteração sem prévia autorização.
6.21. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Município, sendo assegurado à fiscalização o direito de realizar vistorias, solicitar documentos, determinar correções, suspender serviços executados de forma irregular e rejeitar materiais ou serviços em desconformidade.
6.22. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente executados, aprovados e recebidos pela Administração.
6.23. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança das atividades e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
6.24. O fornecimento e a instalação dos dispositivos de trânsito compreenderão, conforme os itens registrados na planilha orçamentária e as ordens de serviço emitidas pela Administração, tachas e tachões refletivos monodirecionais e bidirecionais, defensas metálicas semimaleáveis, suas ancoragens e terminais, incluindo os acessórios, elementos de fixação e demais providências necessárias à sua completa implantação, em conformidade com o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O descritivo dos serviços e a estimativa da contratação para um período de 12 meses está demonstrado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO							**R$ 543.456,00**
1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (EIXO AMARELO)	M	16.000	R$ 8,30	R$ 132.800,00
1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (BORDO BRANCO)	M	32.000	R$ 8,30	R$ 265.600,00
1.3	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	1.200	R$ 65,64	R$ 78.768,00
1.4	5214010	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	100	R$ 290,13	R$ 29.013,00
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	17.500	R$ 2,13	R$ 37.275,00
2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO							**R$ 606.077,80**
2.1	5213572	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	100	R$ 592,34	R$ 59.234,00
2.2	5213508	SICRO3	PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	100	R$ 2.435,19	R$ 243.519,00
2.3	5213870	SICRO3	SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 4.589,87	R$ 183.594,80
2.4	5213868	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 1.557,80	R$ 62.312,00
2.5	5213866	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,20 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 805,09	R$ 32.203,60
2.6	5213863	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 630,36	R$ 25.214,40
3 – DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO							**R$ 477.821,00**
3.1	5219644	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	500	R$ 95,18	R$ 47.590,00
3.2	5219643	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1.000	R$ 97,89	R$ 97.890,00
3.3	3713604	SICRO3	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	100	R$ 420,63	R$ 42.063,00
3.4	3713605	SICRO3	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50	R$ 500,14	R$ 25.007,00
3.5	3713689	SICRO3	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	30	R$ 519,20	R$ 15.576,00
3.6	5219624	SICRO3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	3.500	R$ 62,10	R$ 217.350,00

LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
3.7	5219632	SICRO3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO III - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	500	R$ 64,69	R$ 32.345,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	R$ 1.627.354,80

DETALHAMENTO DOS VALORES DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Composição orçamentária correspondente aos itens da tabela acima, conforme valores da planilha de referência (BDI de 25,62%).

ITEM	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. C/ BDI – M.O.	VALOR UNIT. C/ BDI – MAT.	TOTAL – M.O.	TOTAL – MAT.
1.1	R$ 6,61	R$ 2,45	R$ 5,85	R$ 39.200,00	R$ 93.600,00
1.2	R$ 6,61	R$ 2,45	R$ 5,85	R$ 78.400,00	R$ 187.200,00
1.3	R$ 52,26	R$ 36,05	R$ 29,59	R$ 43.260,00	R$ 35.508,00
1.4	R$ 230,96	R$ 2,50	R$ 287,63	R$ 250,00	R$ 28.763,00
1.5	R$ 1,70	R$ 1,39	R$ 0,74	R$ 24.325,00	R$ 12.950,00
2.1	R$ 471,54	R$ 77,45	R$ 514,89	R$ 7.745,00	R$ 51.489,00
2.2	R$ 1.938,54	R$ 249,61	R$ 2.185,58	R$ 24.961,00	R$ 218.558,00
2.3	R$ 3.653,78	R$ 123,60	R$ 4.466,27	R$ 4.944,00	R$ 178.650,80
2.4	R$ 1.240,09	R$ 60,67	R$ 1.497,13	R$ 2.426,80	R$ 59.885,20
2.5	R$ 640,90	R$ 30,34	R$ 774,75	R$ 1.213,60	R$ 30.990,00
2.6	R$ 501,80	R$ 22,70	R$ 607,66	R$ 908,00	R$ 24.306,40
3.1	R$ 75,77	R$ 9,42	R$ 85,76	R$ 4.710,00	R$ 42.880,00
3.2	R$ 77,93	R$ 9,42	R$ 88,47	R$ 9.420,00	R$ 88.470,00
3.3	R$ 334,85	R$ 2,05	R$ 418,58	R$ 205,00	R$ 41.858,00
3.4	R$ 398,14	R$ 18,11	R$ 482,03	R$ 905,50	R$ 24.101,50
3.5	R$ 413,31	R$ 35,98	R$ 483,22	R$ 1.079,40	R$ 14.496,60
3.6	R$ 49,44	R$ 3,83	R$ 58,27	R$ 13.405,00	R$ 203.945,00
3.7	R$ 51,50	R$ 3,83	R$ 60,86	R$ 1.915,00	R$ 30.430,00
			TOTAIS DA COMPOSIÇÃO	R$ 259.273,30	R$ 1.368.081,50

7.1. Os quantitativos aqui indicados são referenciais para elaboração das propostas não havendo obrigatoriedade por parte do município de adquiri-los em sua totalidade.

7.2. Para a formação do custo estimado, observou-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização das composições e dos referenciais de custos SINAPI e SICRO, conforme a planilha orçamentária de referência integrante deste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e recebidos definitivamente pela fiscalização municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos pertinentes.

8.1.1. A medição deverá observar os quantitativos efetivamente executados e aprovados, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, não sendo admitido o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente, rejeitados ou pendentes de correção.

8.1.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de PIX vinculado ao CNPJ da contratada ou por depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

8.2. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente e indicadas nos respectivos empenhos.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços correspondentes à respectiva Ordem de Serviço, sua medição e o recebimento definitivo pela fiscalização municipal.

8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço e do respectivo empenho, bem como a descrição dos serviços executados, os quantitativos medidos e os valores unitários e totais, a fim de possibilitar a conferência, a liquidação e o pagamento da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços e esteja comprovado o cumprimento das condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência e das demais obrigações assumidas pela contratada.

8.4.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erro, inconsistência, divergência em relação à medição ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, será devolvida à contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua regularização.

8.4.2. Constatada a execução parcial, a rejeição ou a necessidade de correção dos serviços, a Administração poderá efetuar a glosa dos respectivos valores, processando o pagamento somente da parcela regularmente executada, medida e recebida, quando tecnicamente possível sua individualização.

8.4.3. Os serviços rejeitados ou pendentes de correção não serão considerados definitivamente recebidos e não gerarão direito ao pagamento até sua completa regularização e aceitação pela fiscalização.

8.5. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme a legislação vigente.

8.6. É de inteira responsabilidade da contratada o recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e sobre os valores recebidos.

8.7. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo a contratada destacar na Nota Fiscal/Fatura, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda, com indicação da respectiva alíquota, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como as retenções relativas à contribuição previdenciária e ao ISSQN.

8.8. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial e atualizado que comprove sua condição. A aplicação ou dispensa das retenções tributárias observará as regras específicas do regime e as demais disposições da legislação vigente.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e conformidade do objeto executado, nem pela obrigação de corrigir vícios ou defeitos posteriormente identificados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote.**

9.2. Das exigências da habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item "da habilitação" do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar, além disso, os documentos exigidos no item 5 deste termo de referência.**

9.3. Do regime de execução

9.3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação observará o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3.3. A remuneração da contratada será calculada com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal, multiplicados pelos respectivos preços unitários registrados, não havendo obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

9.3.4. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço total do lote único, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos admitidos pela Administração e da utilização dos preços unitários registrados para fins de execução, medição e pagamento.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da secretaria solicitante.

10.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos mesmos em consonância com o termo de referência.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria solicitante, a fim de aferir as condições de execução dos serviços e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita execução.

10.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal solicitante.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E FINAL

Razão social da empresa:
Endereço:
Cidade: CNPJ:
Telefone:
E-mail para envio do empenho:

ATENÇÃO

- Os valores aqui indicados são referenciais e estimados com base nas composições e nos referenciais de custos SINAPI e SICRO, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante preencher com os seus preços finais de venda.
- Serão desclassificadas as propostas, que após a fase de lances, permanecerem acima do estimado para contratação disposto nesse anexo.
- Os quantitativos aqui indicados são estimados, não existindo obrigatoriedade por parte do município de aquisição de sua totalidade.

LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO							**R$ 543.456,00**
1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (EIXO AMARELO)	M	16.000	R$ 8,30	R$ 132.800,00
1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (BORDO BRANCO)	M	32.000	R$ 8,30	R$ 265.600,00
1.3	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	1.200	R$ 65,64	R$ 78.768,00
1.4	5214010	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	100	R$ 290,13	R$ 29.013,00
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	17.500	R$ 2,13	R$ 37.275,00
2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO							**R$ 606.077,80**
2.1	5213572	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	100	R$ 592,34	R$ 59.234,00
2.2	5213508	SICRO3	PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	100	R$ 2.435,19	R$ 243.519,00
2.3	5213870	SICRO3	SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 4.589,87	R$ 183.594,80

LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
2.4	5213868	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 1.557,80	R$ 62.312,00
2.5	5213866	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,20 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 805,09	R$ 32.203,60
2.6	5213863	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40	R$ 630,36	R$ 25.214,40
3 – DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO							**R$ 477.821,00**
3.1	5219644	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	500	R$ 95,18	R$ 47.590,00
3.2	5219643	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1.000	R$ 97,89	R$ 97.890,00
3.3	3713604	SICRO3	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	100	R$ 420,63	R$ 42.063,00
3.4	3713605	SICRO3	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50	R$ 500,14	R$ 25.007,00
3.5	3713689	SICRO3	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	30	R$ 519,20	R$ 15.576,00
3.6	5219624	SICRO3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	3.500	R$ 62,10	R$ 217.350,00
3.7	5219632	SICRO3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO III - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	500	R$ 64,69	R$ 32.345,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	**R$ 1.627.354,80**

DETALHAMENTO DOS VALORES DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS*

* Composição orçamentária correspondente aos itens da tabela acima, conforme valores da planilha de referência (BDI de 25,62%).

ITEM	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. C/ BDI – M.O.	VALOR UNIT. C/ BDI – MAT.	TOTAL – M.O.	TOTAL – MAT.
1.1	R$ 6,61	R$ 2,45	R$ 5,85	R$ 39.200,00	R$ 93.600,00
1.2	R$ 6,61	R$ 2,45	R$ 5,85	R$ 78.400,00	R$ 187.200,00
1.3	R$ 52,26	R$ 36,05	R$ 29,59	R$ 43.260,00	R$ 35.508,00
1.4	R$ 230,96	R$ 2,50	R$ 287,63	R$ 250,00	R$ 28.763,00
1.5	R$ 1,70	R$ 1,39	R$ 0,74	R$ 24.325,00	R$ 12.950,00
2.1	R$ 471,54	R$ 77,45	R$ 514,89	R$ 7.745,00	R$ 51.489,00
2.2	R$ 1.938,54	R$ 249,61	R$ 2.185,58	R$ 24.961,00	R$ 218.558,00
2.3	R$ 3.653,78	R$ 123,60	R$ 4.466,27	R$ 4.944,00	R$ 178.650,80
2.4	R$ 1.240,09	R$ 60,67	R$ 1.497,13	R$ 2.426,80	R$ 59.885,20
2.5	R$ 640,90	R$ 30,34	R$ 774,75	R$ 1.213,60	R$ 30.990,00
2.6	R$ 501,80	R$ 22,70	R$ 607,66	R$ 908,00	R$ 24.306,40
3.1	R$ 75,77	R$ 9,42	R$ 85,76	R$ 4.710,00	R$ 42.880,00

ITEM	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. C/ BDI – M.O.	VALOR UNIT. C/ BDI – MAT.	TOTAL – M.O.	TOTAL – MAT.
3.2	R$ 77,93	R$ 9,42	R$ 88,47	R$ 9.420,00	R$ 88.470,00
3.3	R$ 334,85	R$ 2,05	R$ 418,58	R$ 205,00	R$ 41.858,00
3.4	R$ 398,14	R$ 18,11	R$ 482,03	R$ 905,50	R$ 24.101,50
3.5	R$ 413,31	R$ 35,98	R$ 483,22	R$ 1.079,40	R$ 14.496,60
3.6	R$ 49,44	R$ 3,83	R$ 58,27	R$ 13.405,00	R$ 203.945,00
3.7	R$ 51,50	R$ 3,83	R$ 60,86	R$ 1.915,00	R$ 30.430,00
			TOTAIS DA COMPOSIÇÃO	**R$ 259.273,30**	**R$ 1.368.081,50**

Valor do BDI utilizado: _____

Valor dos Encargos Sociais (ES) Utilizado: _____

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Validade da presente proposta: 90 dias.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, o fornecedor a seguir identificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, assume o compromisso unilateral para **a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento e a instalação de dispositivos de trânsito nas vias do município de Nova Pádua/RS**, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 022/2026**, da Prefeitura Municipal de Nova Pádua - RS.

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento e a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento e a instalação de dispositivos de trânsito nas vias do município de Nova Pádua/RS, conforme especificações, quantidades, preços e fornecedor indicados abaixo:
1.1. Fornecedor:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Responsável:	**CPF:**

1.2. Descrição, quantidades e preços dos serviços:

LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO							**R$ _____**
1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (EIXO AMARELO)	M	16.000		
1.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (BORDO BRANCO)	M	32.000		
1.3	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	1.200		
1.4	5214010	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	100		
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	17.500		

LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO							**R$ _____**
2.1	5213572	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	100		
2.2	5213508	SICRO3	PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	100		
2.3	5213870	SICRO3	SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40		
2.4	5213868	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40		
2.5	5213866	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,20 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40		
2.6	5213863	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	40		
3 – DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO							**R$ _____**
3.1	5219644	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	500		
3.2	5219643	SICRO3	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1.000		
3.3	3713604	SICRO3	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	100		
3.4	3713605	SICRO3	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50		
3.5	3713689	SICRO3	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	30		
3.6	5219624	SICRO3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	3.500		
3.7	5219632	SICRO3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO III - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	500		
						VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	**R$ _____**

2. A presente **Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a renovação de quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado para a Administração.

2.1. Os valores registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, **tomando-se como data-base para o reajuste o dia 06/11/2026**, correspondente à data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A revisão dos preços registrados, quando decorrente de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, dependerá de solicitação formal e de comprovação documental idônea, observadas as regras do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.579/2024.

2.3. O término do prazo de vigência não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 022/2026, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
5. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico n° 022/2026, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supranumerado, conforme relação de itens registrados na presente Ata.
6. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa